



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Terça-Feira, 05 de Março de 2024 - Edição nº 591

SUMÁRIO

- PARECER CME Nº 001/2024.
- PARECER CME Nº 002/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 39FE8456E6-9F5F0F4EBD-84C202D13A-759ABC3AEF



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

PARECER DE AUTORIZAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAÍRA-BA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE ABAÍRA-BA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo 2024.
PROCESSO: 01/2024
RELATOR: Fabiana Santos Prado Silva
PARECER Nº: 01/2024
Aprovado em: 28 de fevereiro de 2024

HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação de Abaíra-Bahia, através de seu Secretário, mediante o Ofício nº 04/2024 de 23 de fevereiro de 2024 encaminhou ao Conselho Municipal de Educação – CME, solicitação para deliberação quanto ao calendário do ano letivo 2024. A SME propôs ao Conselho mediante o Calendário Escolar apresentado que os trabalhos aconteçam da seguinte forma: dia 01 março de 2024 Pré-Jornada Pedagógica com Planejamento Anual com as equipes gestoras de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino; de 04 a 08 de março de 2024, Jornada Pedagógica com Planejamento Anual de Ensino em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino. Complementação do ano letivo de 2023 de 11 de março a 03 de abril. Início do ano letivo 2024 dia 04 de abril com término no dia 21 de dezembro de 2024, respeitado a carga horária mínima de 800 horas/aulas e o mínimo de 200 dias letivos que os alunos têm direito e que devem ser garantidas por todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Recesso junino de 23 de junho a 02

de julho. Resultados parciais do rendimento dos alunos dia 23 de dezembro. Período de recuperação e avaliação final de 26 a 28 de dezembro e entrega das Atas dos resultados finais dia 30 de dezembro de 2024. A distribuição das unidades se dará em trimestre sendo o primeiro de 04 de abril a 21 de junho, totalizando 63 dias letivos; o segundo trimestre de 03 de julho a 30 de setembro, totalizando 73 dias letivos e o terceiro de 01 de outubro a 21 de dezembro, totalizando 64 dias letivos.

ANÁLISE:

Em consonância com Art. 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9394/1996, o qual preconiza que “a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver” (Redação dada pela Lei nº 13415 de 2017), com o que recomenda a LDB em seu art. 23, § 2º sobre a autonomia dos Sistemas de Ensino em adaptar seus calendários escolares de acordo às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas em lei e de acordo o Parecer nº 02/2023 CME/Abaíra que aprova a aplicabilidade da Portaria nº 04/2023 proposta pela SME Abaíra-BA para a complementação, de forma remota, das 800 horas/aulas na conclusão do ano letivo 2023, cumpre ao Conselho Municipal de Educação de Abaíra, como órgão de controle social, dar conta de suas funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, mobilizadoras e propositivas, mediante a análise e aprovação da proposta de Calendário Escolar apresentado.

CONSTA NOS AUTOS A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Ofício GAB. SME nº 04/2024 requerendo parecer.
- Cópia do Calendário Escolar 2024.
- Cópia da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9394/1996.

RESSALVAS:

Fica sob a responsabilidade de a SME Abaíra-BA comunicar a este colegiado os casos omissos que surgir durante o ano letivo 2024 não contemplados nesse documento para posterior análise, deliberação e consequente emissão de parecer.

VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto, a Relatora Fabiana Santos Prado Silva manifesta-se favorável à aprovação da aplicabilidade do calendário escolar proposto pela SME Abaíra-BA para o ano letivo de 2024.

DECISÃO DO CONSELHO:

O Conselho Municipal de Educação de Abaíra-BA aprova por unanimidade o voto da relatora que aprova a aplicabilidade do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 proposto pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada as ressalvas da relatora..

Sala de reunião, 28 de fevereiro de 2024.

Fabiana Santos Prado Silva

Fabiana Santos Prado Silva

Conselheiro Relator – CME Abaíra-BA

Jorge Ribeiro Azevedo

Jorge Ribeiro Azevedo

Presidente – CME Abaíra-BA

Homologo,

Em 27/02/2024

Wagner Almeida Alves Ribeiro

Wagner Almeida Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAÍRA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE ABAÍRA-BA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSUNTO: Aprovação da Portaria da SME Abaíra-Ba nº 006/2023

PROCESSO: 002/2024

RELATOR: Fabiana Santos Prado Silva

PARECER Nº: 002/2024

Aprovado em: 28 de fevereiro de 2024

HISTÓRICO:

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em vinte e oito de outubro de 2024 foi discutida pelos conselheiros presentes a proposta de aprovação da Portaria nº 06 de 20 de novembro de 2023 que estabelece o período de férias e recesso dos funcionários da rede municipal de ensino, a Jornada Pedagógica de 2024, período de matrícula e rematrícula e o início do ano letivo de 2024, enviada pela Secretaria Municipal de Educação através do ofício 04/2024/GAB/SME, datado de 23 de fevereiro de 2024. Diante do exposto, na reunião ordinária do CME de Abaíra pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Wagner Almeida Alves Ribeiro, este colegiado, realizou através dos conselheiros presentes, o estudo da referida Portaria. A Secretaria Municipal de Educação propôs a este Colegiado mediante Portaria apresentada que, considerando o disposto no artigo 52 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e a necessidade de reorganização do Calendário Escolar 2024. Resolve decretar férias aos professores efetivos no período de 04 de dezembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024; decretar férias dos funcionários do administrativo do dia 04 de dezembro de 2023 ao dia 08 de janeiro de 2024. Estabelece que aos alunos da zona rural façam suas matrículas de acordo com o transporte escolar de acordo programação do setor de transportes; que as vagas remanescentes para cada turno sejam efetivadas por meio de sorteio, a fim evitar pernoitar em filas nas frentes das escolas. Estabelece o período de matrículas para alunos já ingressos nas unidades escolares para o período de 21 a 23 de dezembro de 2023 e o período de 19 de fevereiro a 01 de março de 2024 para novos alunos. Estabelece o

retorno dos professores efetivos às atividades pedagógicas a partir do dia 05 de fevereiro de 2024. Estabelece a Semana Pedagógica (Pré-Jornada e Jornada Pedagógica) para o período de 01 a 08 de março de 2024. Complementação do ano letivo de 2023 no período de 11 de março a 03 de abril de 2024. Início do ano letivo 2024 no dia 04 de abril de 2024. Que esse normativo poderá sofrer alterações de acordo as necessidades de adaptação ou reorganização do ano letivo de 2024.

ANÁLISE:

Em consonância com o que dispõe o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, em seu artigo 52 que prevê o período de 30 dias consecutivos de férias e 15 dias de recesso para os para os professores em exercício efetivo e com o que recomenda a LDB em seu art. 23, § 2º sobre a autonomia dos Sistemas de Ensino em adaptar seus calendários escolares de acordo às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas em leis, como cumpre ao Conselho Municipal de Educação de Abaíra, como órgão de controle social, dar conta de suas funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, mobilizadoras e propositivas e, mediante análise da Portaria nº 06/2023, este colegiado se compromete a acompanhar o pleno cumprimento das obrigações que se apresentam na referida portaria.

CONSTA NOS AUTOS A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Ofício GAB. SME nº 04/2024 requerendo parecer.
- Cópia da Portaria nº 06/2023 da SME Abaíra-Ba.
- Cópia da LDB Lei 9.394/1996.
- Cópia do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESSALVAS:

Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME Abaíra-BA comunicar a este colegiado os casos omissos que surgir durante vigorar a Portaria nº 06/2023 não contemplados nesse documento para análise, deliberação e consequente emissão de parecer.

VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto, a relatora, Fabiana Santos Prado Silva, manifesta-se favorável à aprovação da aplicabilidade da Portaria nº 06/2023 proposta pela SME Abaíra-BA que organiza o ano letivo 2024.

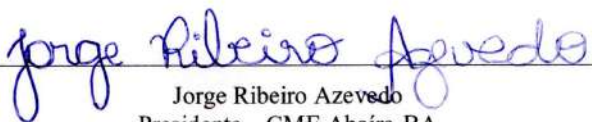
DECISÃO DO CONSELHO:

O Conselho Municipal de Educação de Abaira-BA aprova por unanimidade a aprovação da Portaria nº 06/2023, respeitada as ressalvas da relatora.

Sala de reunião, 28 de fevereiro de 2024.



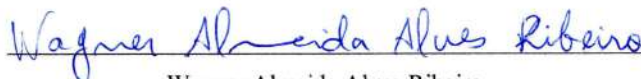
Fabiana Santos Prado Silva
Conselheiro Relator – CME Abaira-BA



Jorge Ribeiro Azevedo
Presidente – CME Abaira-BA

Homologo,

Em 29/02/2024



Wagner Almeida Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 004/2021